



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

PROJETO DE LEI Nº: 251, de 7-3-68

Fixa as datas consideradas Feriado Municipal, de acôrdo com o Artº.1º.do Decret-Lei nº. 86 de 27 de dezembro de 1966, e da outras prôvidências.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

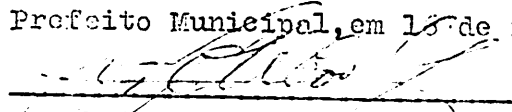
Artº.1º.- Ficam considerados Feriados Municipais em definitivo, as seguintes datas:

FERIADO MOVEL - Sexta-feira da Paixão

FERIADOS FIXOS - 13 de Junho, 24 de Junho e 8 de Dezembro.

Artº.2º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 1968

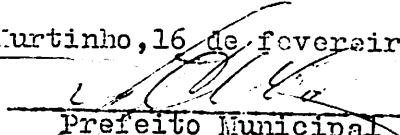

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

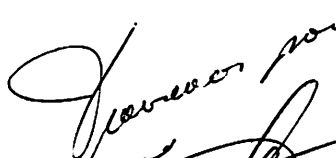
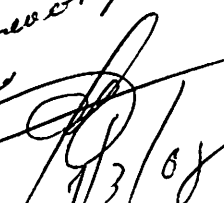
JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:-

Em obdiencia ao Artº.1º.do Decreto-Lei nº.86 de 27 de Dezembro de 1966, que determina somente 4 feriados para os municípios, elaborei o presente Projeto de Lei, enviando-o a essa Casa para apreciação e aprovação pelos Snrs. Vereadores, em caracter de urgencia.-

Porto Murtinho, 16 de fevereiro de 1968


Prefeito Municipal


Vereador por
nome

7/3/68